CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 29/05/01
Roberta Lêgan
FUNCIONÁRIO

DATA 10/10/1968

PROJETO DE LEI Nº 179/1968

ASSUNTO
Considera de utilidade pública o Conselho Pró-Melhoramento do Bairro Quintino Cunha

VEREADOR: Abel Pinto

LEI Nº 3652 DE 09/12/1968 - Promulgada

DIOM Nº 4069 DE 12/12/1968

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3652 DE 09 DE Dezembro DE 1968.

Considera de utilidade pública o Conselho Pró-Melhoramento do Bairro Quintino Cunha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Conselho PróMelhoramento do Bairro Quintino Cunha, entidade com sede e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1968.

Engº José Walter Barbosa Cavalcante - PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 179/68

Aprovado em 1a discussão
Em 23/10/1968

Considera de utilidade pública o Conselho Pró-Melhoramento do Bairro Quintino Cunha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Conselho Pró-Melhoramento do Bairro Quintino Cunha, entidade com sede e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de outubro de 1968.

VEREADOR ABEL PINTO

Aprovado em 2a discussão
Em 29/10/1968

A Comissão de Redação Final
Em 29/10/1968

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensada a leitura da Ata e aprovada
Em 18/10/68
PRESIDENTE

PARECER Nº 10 /68
AO PROJETO DE LEI Nº 179/68

O vereador Abel Pinto apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que "considera de utilidade pública o Conselho Pró-Melhoramento do Bairro Quintino Cunha.

Está o projeto instruido com o exemplar do Diário Oficial do Estado que publica, na íntegra, os estatutos da entidade.

O objetivo da medida pleiteada é justo. Visa dar condição legal, com o reconhecimento da utilidade pública, para que o s favores da municipalidade estejam ao alcance da instituição, a fim de que ela, complementando a ação pública, possa desempenhar os seus nobres objetivos.

Em tais condições, somos pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de outubro de 1968.

Eduardo Saboia — PRESIDENTE

Ubaneci Ferreira — RELATOR

Dorian Sampaio

Pedro Leite

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 179/68:

Aprovado.
8-11-68

Considera de utilidade pública o Conselho Pró-Melhoramento de Bairro/ Quintino Cunha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Conselho Pró-Melhoramento de Bairro Quintino Cunha, entidade com sede e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de novembro de 1.968.

José Bartolomeu Linhares — PRESIDENTE

Mirian Aguiar — RELATOR

Pedro Gomes

Nadzinda Saboia Santiago

Hoyrtes Caminha

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa/MM.

Of. Nº 2080/68.

Fortaleza, 11 de novembro de 1968.

GABINETE DO PREFEITO
N.º de Ordem 4983
Em 14 Novembro de 1968
Chefe de Gabinete

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autó - grafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública o Conselho Pró-Melhoramento do Bairro Quintino Cunha.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.